EMENDA 03 AO PROJETO DE LEI 46/2022

Dê-se ao art.3º, IX a seguinte redação:

Art.3º (...)

IX – elaborar o Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de junho de 2022.

MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO:05772428659

Assinado de forma digital por MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO:05772428659
Dados: 2022.06.06 15:08:25 -03'00'

Vereadora Márcia F. Marzagão Albano

Justificativa: Em cumprimento ao disposto no art. 103§3º da LOM, considerando a autonomia político-administrativa dos Conselhos, as decisões de qualquer natureza bem como regulamentação interna dos mesmos não podem ser condicionadas a aprovação do Chefe do Executivo, sob pena de ilegalidade manifesta por violação de dispositivo constante da Constituição Municipal.